



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1120/ 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, "*ad referendum*" da Colenda Corte Especial, e

considerando a necessidade de otimizar a utilização do Sistema de Processo Eletrônico-PROJUDI, bem como a infraestrutura necessária para operacionalização do referido Sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender parcialmente, de 24 de fevereiro a 25 de agosto de 2011, a utilização do sistema PROJUDI no 1º e 2º graus de jurisdição, com exceção dos Juizados Especiais.

Parágrafo único. O disposto neste ato não se aplica às ações já em andamento pelo sistema PROJUDI.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para as comarcas do Estado de Goiás, o Ministério Público Federal e Estadual, a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente